



Publicada em 28/09/2016

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Institui Câmara Técnica para desenvolver estudos sobre os impactos das alterações nas regulamentações federais no financiamento de serviços e benefícios socioassistenciais.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2016, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33 de 12/12/2012, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

Considerando o Decreto nº 8.805/2016, que altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Câmara Técnica no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG para desenvolver estudos sobre os impactos das alterações nas regulamentações federais referentes ao financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como dos incentivos financeiros para a gestão.

Art. 2º A Câmara Técnica da CIB terá a seguinte composição:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

I – 03 (três) representantes de Municípios indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Minas Gerais – COGEMAS;

II- 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE.

Parágrafo Único - A Câmara Técnica poderá solicitar a presença de técnicos, conselheiros, especialistas e outros convidados para subsidiar os estudos.

Art. 3º Compete à Câmara Técnica:

- I. Realizar estudos sobre as mudanças realizadas no âmbito do Programa Bolsa Família e os possíveis reflexos no IGD-PBF;
- II. Realizar uma análise comparativa sobre os repasses dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por município mineiro;
- III. Identificar e analisar irregularidades no cofinanciamento e seus possíveis reflexos no SUAS;
- IV. Discutir sobre as transferências legais, constitucionais e obrigatórias: conceito e concepção;
- V. Analisar o Fundo de Erradicação da Miséria e o financiamento da Assistência Social em Minas Gerais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Marcelo Alves Mourão
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite